**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**
Rua Sen. Felipe Schmidt, 10 - Caixa Postal 71
Fone - (047) 622 3011 - Fax (047) 622 3848
CGC/MF 83.102.384/0001-80
**89460-000 - CANOINHAS - SC**

05
NÚMERO
RUBRICA

# LEI Nº 2.903 de 22/10/97

## CRIA O ARQUIVO HISTÓRICO DE CANOINHAS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

## LEI

Art. 1º - Fica criado o Arquivo Histórico de Canoinhas.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, expedirá dentro de 30(trinta) dias, decreto regulamentando a execução da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 22 de outubro de 1997.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 22 de outubro de 1997.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Sec.Mun. Administração e Finanças